**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01/2026 - AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 007/2025 – SEMC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025**

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC, neste ato representado por seu secretário Mardey Sousa Russo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas nº 007/2025 – SEMC, bem como a necessidade administrativa superveniente devidamente justificada nos autos, a manifestação da Procuradoria e Controladoria competente e a disponibilidade orçamentária, resolve promover a presente **RERRATIFICAÇÃO**, mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

•
O presente Termo tem por objeto **rerratificar o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas nº 007/2025 – SEMC**, especificamente quanto à vigência do credenciamento e ao quantitativo previsto para as modalidades **Grupo de contação de Histórias, Grupo de Teatro ou Circo e Artista solo c/ banda/Banda e/ou Grupo musical**, mantidas as demais condições, critérios, obrigações e valores unitários estabelecidos no edital original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

•
Fica prorrogada a vigência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas nº 007/2025 – SEMC pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia **04/10/2026**, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

•

A prorrogação prevista nesta cláusula tem por finalidade assegurar a continuidade do credenciamento e possibilitar o atendimento das demandas culturais e artísticas do Município durante o período de sua vigência.

•

Permanecem asseguradas, durante a vigência do credenciamento, as condições de ingresso de novos interessados que atendam integralmente aos requisitos de habilitação previstos no edital, observados os procedimentos e critérios nele estabelecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**

•

Fica alterado o quantitativo originalmente previsto no item **1.2** do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas nº 007/2025 – SEMC, relativamente à categoria:

**Categoria:** Grupo de Teatro ou Circo
**Valor unitário:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
**Quantidade originalmente prevista:** 10 (dez) apresentações
**Acréscimo:** 5 (cinco) apresentações
**Novo quantitativo estimado:** 15 (quinze) apresentações
**Novo valor global estimado da categoria:** R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

**Categoria:** Artista solo c/ banda/Banda e/ou Grupo musical
**Valor unitário:** R$ 2.333,33 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
**Quantidade originalmente prevista:** 40 (quarenta) apresentações
**Acréscimo:** 35 (trinta e cinco) apresentações
**Novo quantitativo estimado:** 75 (setenta) apresentações
**Novo valor global estimado da categoria:** R$ 174.999,75 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

•

O acréscimo de quantitativo ora promovido decorre da necessidade administrativa superveniente, demonstrada nos autos do processo, em razão do aumento da demanda por apresentações artísticas decorrente da ampliação da programação de eventos promovidos pelo Município, das demandas encaminhadas por outras Secretarias Municipais, de parcerias institucionais e de programações vinculadas às emendas impositivas, entre outras ações culturais.

•

O quantitativo estabelecido nesta rerratificação constitui estimativa máxima de apresentações, não implicando garantia de contratação integral do quantitativo disponível, ficando cada contratação condicionada à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das demais condições previstas no edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

•
A alteração decorre de fato superveniente consistente na ampliação da demanda da Secretaria Municipal de Cultura, em razão do incremento do calendário oficial de eventos, da realização de novos projetos e da disponibilidade de recursos para execução das ações culturais, circunstâncias que demonstraram a insuficiência dos quantitativos inicialmente estimados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS VALORES E DEMAIS CONDIÇÕES**

•
Ficam mantidos os valores unitários estabelecidos originalmente no Edital nº 007/2025 – SEMC, por apresentação para as categorias objeto desta rerratificação.

•
Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 007/2025 – SEMC que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Rerratificação.

•
Permanecem igualmente vigentes os critérios objetivos estabelecidos no edital para a seleção, distribuição da demanda, convocação e contratação dos artistas credenciados, especialmente aqueles relacionados à adequação ao evento, ordem de inscrição, análise de portfólio/proposta, popularidade, sistema de rodízio e sorteio, quando aplicáveis.

•
O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de contratação, condicionada à existência de demanda da Administração, à programação dos eventos e à disponibilidade orçamentária e financeira.

**CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO E DO INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS**

•
A presente rerratificação não prejudica o caráter aberto e contínuo do credenciamento, permanecendo assegurada a

possibilidade de apresentação de requerimentos por novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos no Edital nº 007/2025 – SEMC.

•
A habilitação de novos interessados continuará sendo processada pela Comissão de Contratação, observados os requisitos, documentos, critérios de avaliação e procedimentos estabelecidos no edital.

•
A relação dos artistas habilitados/credenciados deverá permanecer atualizada, observando-se as regras de publicidade e divulgação previstas no edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

•
As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento no presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento de cada contratação.

02.003.002.13.392.2030.2.165 - GESTÃO PARTICIPATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA –
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha 168 – Fonte - 1.500.000.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO

•
A execução das contratações fica condicionada à prévia comprovação da existência de recursos orçamentários suficientes e à emissão dos respectivos documentos de empenho, na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

•
O presente Termo de Rerratificação deverá ser publicado nos mesmos meios e canais utilizados para a divulgação do edital original, inclusive no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

•
A Administração deverá promover a ampla divulgação da presente rerratificação, garantindo publicidade, transparência, isonomia e conhecimento aos interessados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

•
Ficam ratificadas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas nº 007/2025 – SEMC que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo.

•
O presente Termo passa a integrar o Edital nº 007/2025 – SEMC para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO TERMO**

•
O presente Termo de Rerratificação produzirá efeitos a partir de sua publicação, observada a continuidade da vigência do credenciamento nos termos estabelecidos na Cláusula Segunda.

E, por estar de acordo, firma-se o presente Termo de Rerratificação para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Divinópolis/MG, 08 de setembro de 2026.

( Assinado Digitalmente)
***MARDEY SOUSA RUSSO***
Secretário(a) Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7F37D58E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/09/2026. Edição 4357
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/